



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.874, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA
LEI Nº 2.746, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007,
QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do art. 101 da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 101 ...

Parágrafo único. A permissão do Serviço Público de Transporte Escolar não poderá ser transferida, sem prévia anuência do Poder Permitente.”

Art. 2º - Altera o caput do art. 110 da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 110 – O Serviço Público de Transporte por Táxi reger-se-á pela legislação municipal e demais normas complementares atinentes.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 07 DE ABRIL DE 2009.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**